

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 24 de outubro de 2017

Ano XII | Edição nº 928

Página 1 de 38

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6
Errata	17
Contratos - Convocação	18
Prazo Recursal	19
Contratos	19
Secretaria Municipal de Finanças	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	20
Prestação de contas	20
Notificações	26
Superintendência de Água e Esgoto	28
Licitações e Contratos	28
Aviso de Licitação	28
Notificações	29

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.892, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT (LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS) E DEMAIS GÊNEROS DA DIVERSIDADE SEXUAL DE CATANDUVA/SP ABREVIADO COMO CMD - LGBT'S.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 10 de outubro de 2.017, conforme Resolução nº 6.991.

Do Conselho Municipal dos Direitos LGBT's

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos LGBT's (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais) e Demais Gêneros da Diversidade Sexual, abreviado como CMD - LGBT's – órgão colegiado de caráter permanente, apartidário, consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador das políticas públicas e ações voltadas para a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e demais gêneros, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Catanduva/SP, com a participação paritária entre o Governo e a Sociedade Civil.

Art. 2º Para conferir-lhe operacionalidade, ao CMD -LGBT's é assegurada autonomia política, exercida nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais

Art. 3º São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos LGBT's (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais) e Demais Gêneros da Diversidade Sexual:

1. Elaborar seu regimento interno;
2. Propor o desenvolvimento de ações que contribuam

para a igualdade de direitos e garantia do exercício da cidadania através da efetiva integração cultural, econômica, social e política de lésbicas, gays, travestis e transexuais e demais gêneros, desenvolvidas pelos órgãos governamentais no âmbito municipal;

3. Formular diretrizes que objetivem a defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, a eliminação das discriminações e formas de violência contra LGBT;

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.892, de 19 de outubro de 2.017

4. Auxiliar o Poder Executivo emitindo pareceres, acompanhando, fiscalizando, controlando programas em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta relacionados às questões LGBT, visando a defesa de seus direitos por todos os meios legais que se fizerem necessários, bem como a eliminação de legislação com conteúdo discriminatório;

5. Cadastrar as entidades e/ou programas governamentais e não governamentais de atendimento à população LGBT;

6. Apoiar e amparar a iniciativa dos Poderes Públicos em política de atendimento específico para o atendimento da população LGBT, e capacitação para funcionários que estarão designados para este atendimento;

7. Elaborar proposições com o objetivo de aperfeiçoar ou criar legislação pertinente às demandas de Diversidade Sexual; sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

8. Receber denúncia, fatos e episódios discriminatórios ou que atentem à integridade da população LGBT do Município e encaminhá-las aos órgãos competentes, requerendo providências;

9. Zelar pelo cumprimento das normas constitucionais de Direitos Humanos e infraconstitucionais referentes a pessoas LGBT sobretudo a Lei Estadual nº. 10.948, de 05 de novembro de 2001, Decreto Estadual nº 55.588/10 denunciando às autoridades competentes o descumprimento de qualquer uma delas, fiscalizando para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal que atendam aos interesses dos LGBT; e demais leis a serem criadas sobre o segmento;



10. Sugerir medidas normativas que visem a implementação e regulamentação da Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos dos LGBT;

11. Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação e votação do CMD - LGBT's, em período de tempo previamente fixo;

12. Propor a criação do Fundo Municipal para a Diversidade Sexual – FMDS, que terá como objetivo a administração e destinação dos valores depositados no Fundo Municipal para a Diversidade Sexual, a ser criado para assuntos e atividades que abordem o tema da diversidade sexual e/ou segmento LGBT;

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.892, de 19 de outubro de 2.017

13. Elaborar e acompanhar as sugestões das aplicações dos recursos públicos destinados aos serviços de atendimento à população em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, bem como monitorar e opinar sobre as questões referentes à cidadania da população LGBT;

14. Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle social sobre as políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT;

15. Propor ações de inclusão em programas de bolsa qualificação de emprego e renda. (cursos de qualificação profissional em instituições, escolas, universidades e outras empresas educacionais como SENAC, Instituto Federal, IMES, entre outros;

16. Propor medidas que assegurem os direitos da população LGBT ligadas à promoção, proteção, defesa e atendimento qualificado, articulando-se com os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público;

17. Criar banco de dados com informações sistematizadas com indicadores sobre programas, projetos, serviços governamentais e não governamentais e em benefício da política municipal para a população LGBT;

18. Propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização,

na sua área de atuação, a serem ministrados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como da Sociedade Civil;

19. Estimular, promover o estudo, o debate e os indicadores sobre gênero, identidade de gênero e orientação sexual da população LGBT, fomentando o conhecimento aos cidadãos para possibilitar a preservação de direitos;

20. Estimular a criação de fóruns de discussão para a formulação de políticas de promoção e defesa dos direitos LGBT na esfera municipal;

21. Propor e avaliar, com base nos objetivos do CMD LGBT's a realização de seminários, debates, pesquisas, estágios, grupos de estudos, cursos, eventos culturais, organização de campanhas de conscientização e outras atividades relacionadas com a promoção dos direitos LGBT, cooperando com outros fóruns congêneres e com outros órgãos para implementar os objetivos indicados neste artigo;

22. Fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre a CMD - LGBT's e as instituições acadêmicas, autárquicas, organizações profissionais, empresariais, culturais, EDUCACIONAIS e outras relacionadas às suas atividades; promovendo canais de diálogo institucionais entre o CMD-LGBT e a sociedade civil organizada;

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.892, de 19 de outubro de 2.017

23. Promover e estimular intercâmbio e firmar convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, públicos e particulares, com o objetivo de implementação de políticas públicas e os programas do CMD-LGBT.

24. Analisar e avaliar propostas de parcerias, termos de cooperação e outros afins que forem endereçados à CMD - LGBT's.

25. Criar e manter canais permanentes de relação com os movimentos sociais LGBT e instituições afins, visando o intercâmbio de informações, a transparência, o aperfeiçoamento das relações e o desenvolvimento das atividades;

Da Composição, Escolha e Mandato dos Membros do Conselho



Art. 4º O CMD - LGBT's será composto paritariamente por 9 (nove) representantes das entidades governamentais e 09 (nove) de entidades da sociedade civil com membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º As representações especificadas no caput deste artigo devem preservar a paridade entre gênero e identidade de gêneros, na forma especificada no Regimento Interno.

§ 2º Desde que por deliberação favorável de dois terços dos membros do CMD - LGBT's.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT's, será composto de forma paritária entre o poder Público Municipal e a sociedade civil, constituídos por 18 (dezoito) membros, distribuídos na seguinte proporção:

I - por representantes do Poder Público, serão indicados pelo Prefeito Municipal, sendo 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes.

01 (um) representante Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante Secretaria Municipal de Cultura;

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.892, de 19 de outubro de 2.017

01 (um) representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Relação do Trabalho – SEMDERT;

01 (um) representante Secretaria Municipal Esporte Lazer e Turismo;

01 (um) representante Coordenadoria de Inclusão Social;

01 (um) representante Guarda Civil Municipal;

01 (um) representante Conselho Tutelar;

II - Os membros representantes do CMD-LGBT serão compostos por, 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes, que comprovem estatutariamente atividades e/ou ações em defesa dos direitos humanos das pessoas LGBT, a partir dos seus mais variados marcadores (gênero, raça, etnia, categoria profissional, outros), conforme segue:

a) Dos 09 (nove) representantes da sociedade civil, 04 (quatro) serão indicados por entidades sem fins lucrativos,

selecionados por meio de eleição na Assembléia Pública que elegerá o CMD-LGBT.

b) Dos 09 (nove) representantes da sociedade civil, 05 (cinco) serão representantes do movimento LGBT.

Art. 6º São requisitos para indicação de representantes ao CMD LGBT por parte de entidades da sociedade civil, estar legalmente constituídas mediante estatutos sociais devidamente registrados.

Art. 7º A escolha dos representantes das entidades da sociedade civil ocorrerá por meio de foro próprio, na forma da convocação editalícia a ser publicado no órgão oficial do Município, que uma vez indicados pela entidade ou associação inscrita e eleitas, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Catanduva.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos LGBTs terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 3º O órgão ou entidade governamental indicará seu representante, expressamente, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.892, de 19 de outubro de 2.017

Art. 8º A função de conselheiro(a) CMD - LGBT's não será remunerada, tendo caráter público relevante.

Da Eleição da Escolha e Mandato dos Membros do Conselho

Art. 9º A eleição dos conselheiros será realizada em Assembléia Pública, em local público de preferência na região central da cidade, afim de facilitar a participação dos interessados, mediante a publicação de Edital de Convocação nos Atos Oficiais do Município, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 10. A Diretoria do Conselho será composta por Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, que deverão ser eleitos na primeira reunião ordinária do Conselho, que acontecerá logo após a eleição dos conselheiros.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do CMD - LGBT's, serão escolhidos, mediante votação, dentre os



seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e sociedade civil.

§ 2º Ao Presidente do Conselho Municipal LGBT compete:

I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;

II - dirigir as atividades do Conselho;

III - convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

§ 3º Ao Secretário Geral do CMD-LGBT compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.892, de 19 de outubro de 2.017

IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 11. As reuniões do Conselho somente serão realizadas com quórum mínimo de 10 (dez) membros votantes.

Art. 12. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 1º O regimento interno poderá exigir quórum diferenciado para a deliberação de determinadas matérias, desde que observado o quórum mínimo previsto no artigo anterior.

§ 2º Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

§ 3º O CMD-LGBT poderá convidar para participar de suas sessões, sem direito a voto:

I - representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante

diante da pauta da sessão;

II - pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame

Da Votação e Comissão dos Membros do Conselho

Art. 13. Compete à Plenária Geral, além das atribuições definidas em Regimento Interno:

I - estabelecer o funcionamento do CMD-LGBT através do regimento interno, respeitadas as seguintes disposições;

II - deliberar quanto a instituição de seus atos por meio da Resolução aprovada pela maioria de seus membros;

III - deliberar quanto aos locais das reuniões do CMD-LGBT que serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão, com ampla e sistemática divulgação;

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.892, de 19 de outubro de 2.017

IV - providenciar para que os temas tratados em Plenária, pela mesa diretora e pelas comissões, sejam lavrados no respectivo livro de atas e estejam disponíveis a qualquer cidadão;

V - entregar plano de trabalho em prazo não superior a 120 dias após a posse de cada nova gestão do Conselho, no qual deverá ser utilizado, sempre que possível, as resoluções das Conferências de Direitos Humanos e Políticas Públicas para a População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

VI - entregar anualmente relatório com uma análise da realidade da população LGBT no município de Catanduva para o segmento. O relatório deverá incluir a prestação de contas das ações do conselho.

Parágrafo único. As demais regulamentações relativas ao CMD-LGBT deverão constar do seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo órgão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO



PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/fátima-1

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Decretos

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

DECRETO Nº 7.244, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 2º, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Catanduva e atendendo ao constante do processo protocolado sob nº 39.328/2017, datado do dia 04 de outubro de 2.017, DECRETA:

Art. 1º Fica cedido, a título precário e por tempo indeterminado, ao SEGUNDO SUB GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE CATANDUVA, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com sede nesta cidade, o bem móvel a seguir discri-minado:

I – um veículo marca/modelo RENAUT/MASTER GCSA AMB, ESPÉCIE/TIPO ESP/CAMINHONET/ANBULÂNCIA, chassi 93YMAFEXCJJ809305, PLACAS GGO 4652, e Patrimônio Municipal nº 87.380,

Art. 2º O bem cedido a título de permissão de uso gratuito deverá ser utilizado pelo permissionário exclusivamente no local citado no artigo anterior.

Art. 3º Caberá ao permissionário a guarda, manutenção e conservação do bem móvel cedido, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, responsabilizando-se por qualquer dano, avaria ou furto de que forem alvo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

PROCESSO N.º 2017/6/24324

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 207/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 207/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS AFB 2 PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO AUDESP:2017000000217

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao Ofício nº 056/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva – SP e as empresas:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundos Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio Sul – SC, neste ato representada por MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.242.195 SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 523.140.819-00, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sil – SC;



CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Bairro Ponte Preta, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira-SP, neste ato representada por **ROMEU PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 14.646.890-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.672.658-87, residente e domiciliado à Rua Natálio Bianchesi, nº 169, Bairro Santa Fé, na cidade de Itapira – SP;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894.0003-26, com sede à Avenida José Severino, nº 3530, Vereda dos Buritis, CEP 75709-616, na cidade de Catalão –GO, neste ato representada por **JULIA BARBOSA BRANDÃO**, brasileira, solteira, gerente de licitações, portadora do RG nº 45.862.681-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 338.456.178-37, residente e domiciliada à Rua José Caballero, nº 66, Apto 1805, Gonzaga, na cidade de Santos – SP;

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.533.797/0002-56, com sede à Rua Curitiba, nº 21, Quadra 65, Lote 13, Jardim Guanabara, CEP 74675-260, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representada por **JULIANA BALSAMO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 30.717.202-8 e inscrita no CPF sob o nº 355.615.378-57, residente e domiciliada à Rua Doutor Brasília Machado, nº 415, apto 61, Higienópolis, CEP 01230-010, na cidade de São Paulo – SP, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS AFB 2 PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.
- 2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 207/2017.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

- 4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:
 - 1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:
 - a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.
 - c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;
 - e) - com validade do produto igual ou superior a



75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente

nas Contas:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, conta nº 06341-1, agência 8483, Banco Itaú;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, conta nº 2014-1, agência 5115-2, Banco do Brasil;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, conta nº 2035-4, agência 3359-6, Banco do Brasil;

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS – LTDA, conta nº 128347-2, agência 1821-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses



prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do

parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail compras.saude@catanduva.sp.gov.br, em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE



REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 03 de outubro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante(s)

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA

ROMEU PEREIRA DE SOUZA

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA

JULIA BARBOSA BRANDÃO

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS – LTDA
JULIANA BALSAMO DE ALMEIDA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000225/17 - PREGÃO ELETRÔNICO						
16918 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Cnpj: 44.734.671/0001-51						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.270	FENTONA SÓDICA 50 MG ML SOLUCAO INJETAVE AMP	600	1,83	1.098,00	
2	011.002.272	FENOBARBITAL 100 MG ML SOLUCAO INJETAVE AMP	400	1,60	640,00	
3	011.001.220	FENOBARBITAL 40 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO FRA	1.500	3,00	4.500,00	
4	011.001.374	HALOPERIDOL 1 MG	COM	40.000	0,117	4.680,00
6	011.001.375	HALOPERIDOL 5 MG	COM	140.000	0,085	11.900,00
7	011.001.886	HALOPERIDOL DECANATO DE 70,52 MG ML SOLU AMP	2.000	6,90	13.800,00	
10	011.001.898	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG ML SOLUCAO IAMP	4.000	1,29	5.160,00	
Valor Total Geral:						41.778,00
20966 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Cnpj: 04.027.894/0003-26						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	011.001.467	NORTRIPIPLINA 25 mg	COM	120.000	0,233	27.996,00
Valor Total Geral:						27.996,00
418785 - VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS - LTDA Cnpj: 64533797000255						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	011.001.231	HALOPERIDOL 2 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO FRA	1.200	1,94	2.328,00	
Valor Total Geral:						2.328,00
418340 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Cnpj: 00.802.002/0001-02						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	011.001.232	TIAMINA CLORIDRATO DE 300 MG	COM	120.000	0,174	20.964,00
Valor Total Geral:						20.964,00
Valor Total da Licitação:						93.066,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/5/21316
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017
REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA O CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE
CÓDIGO AUDESP: 2017000000226
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Eng.º Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº 051/2017 do Departamento de Compras, representado pelo Diretor



do Departamento de Compras, Dorival Stuginski Junior, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99 e as empresas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva- SP, neste ato representada por MARCOS ZERO MAZZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, residente à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva – SP;

METRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.899.800/0001-54, com sede à Avenida Dona Maria Santana Borges, nº 1546, Res. Das Palmeiras, CEP 38055-000, na cidade de Uberaba – MG, neste ato representada por LUCIANO BARCELOS, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº MG8119807 e inscrito no CPF sob o nº 005.548.166-36, residente e domiciliado à Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 3033, Centro, CEP 38015-000, na cidade de Uberaba – MG;

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.201.262/0001-79, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1.246, Vila Rodrigues, CEP 15.801-280, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por DEOCLIDES OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.571.952 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 736.892.468-49, residente à Rua Minas Gerais, nº 1246, Vila Rodrigues, CEP 15.801-280, na Cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA O CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme as especificações constantes no o Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 219/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A empresa registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade e deverá ser entregue de acordo com as determinações e as necessidades, conforme segue:

a) Todas as entregas deverão ser realizadas em local determinado pelo Setor de Compras, salvo aos casos específicos ou nas entregas ao Corpo de Bombeiros, de acordo com a solicitação prévia que poderá sofrer alterações;

b) expedido o pedido de compra, a fornecedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para proceder às entregas, salvo aos casos específicos e ao Corpo de Bombeiros;

c) se houver atraso nas entregas ou as empresas vencedoras deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas; e,

d) caso sejam constatadas inadequações no fornecimento do objeto, a Secretaria solicitante devolverá o produto que estiver em desacordo com o Edital/Memorial Descritivo da licitação e, havendo necessidade de substituição do item, a vencedora deverá efetuar a substituição imediata e as entregas nos pontos definidos.



4.1.1 – DA ENTREGA ESPECIFICAMENTE AO CORPO DE BOMBEIROS:

a) O Corpo de Bombeiros de Catanduva através de pedidos formulados com antecedência mínima de 01 (uma) hora solicitará diariamente os itens, conforme a sua necessidade, podendo haver solicitações complementares;

b) as entregas deverão ser realizadas, de acordo com o solicitado e obedecendo as características de cada produto e o contido no Edital, até às 09:00 hrs, exceto nos pedidos complementares;

c) caso haja a necessidade de solicitação complementar, por motivos diversos, será efetuado um novo pedido e o mesmo deverá ser entregue em caráter de urgência, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, não importando a quantidade do mesmo;

d) o produto deve estar em embalagem apropriada quando no transporte e no peso solicitado para cada item;

e) caso os produtos estiverem em desacordo com o contido nas especificações técnicas do Edital e/ou com o solicitado, serão devolvidos e terá a fornecedora, o dever de substituí-los imediatamente; e,

f) os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, de forma que os gêneros alimentícios fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, calor e etc.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada vistoria no endereço onde as vencedoras declararam local de manipulação e pesagem dos produtos ofertados, por representante delegado pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP, conta nº 12121-5, agência 0050-7, Banco do Brasil;

METRO COMERCIAL LTDA, conta nº 27070-4, agência 0321, Banco Itaú;

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA – EPP, conta nº 13-00561-3, agência 3093, Banco Santander, após a entrega e emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no



mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos

que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da detentora do registro:

a) Cumprir todo o disposto no Edital e bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital; e,

e) caso a detentora do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desequadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – Do Município:



- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,
- d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

11.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

11.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

11.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 05 de outubro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DORIVAL STUGINSKI JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA – EPP

MARCOS ZERO MAZZI

METRO COMERCIAL LTDA

LUCIANO BARCELOS

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP

DEOCLIDES OLIVEIRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000237/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
226- BUFFET MAZZI LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
3	014.003.096	CARNE BOVINA SALGADA	KG	110	26,40
10	014.003.093	FRANGO SEMI PROCESSADO COXA E SOBRE COX	KG	1.380	6,55
12	014.003.095	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA	KG	450	14,75
13	014.003.096	LINGUIÇA FRESCAL TOSCANA	KG	410	13,89
14	014.003.097	PESCADO MERLUZA	KG	950	17,05
15	014.003.098	MORTADELA PEÇA OU FATIADA	KG	300	18,16
18	014.003.101	BATA FRITA PROCESSADA	KG	210	12,49
19	014.003.102	REQUEIJÃO CREMOSO 400 GR	SCH	300	5,86
23	014.003.106	FRANGO INTEIRO	KG	660	6,09
25	014.003.108	MARGARINA COM SAL 15 QUILOS	BAL	100	7,99
26	014.003.109	FERMENTO TIPO BIOLÓGICO FRESCO 500 GR	T	50	7,70
					62.715,10
14574- SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	014.003.084	SALSICHA HOT DOG	KG	1.200	6,696,00
2	014.003.085	BACON DEFUMADO	KG	120	1,887,60
4	014.003.087	CARNE BOVINA AÇEM EM CUBOS	KG	2.110	14,21
5	014.003.088	CARNE BOVINA PALETA EM CUBOS	KG	250	14,40
6	014.003.089	CARNE BOVINA CONTRA FILE BIFE	KG	860	25,58
7	014.003.090	CARNE BOVINA COSTELA TIRAS	KG	540	12,03
8	014.003.091	CARNE BOVINA PATINHO BIFE	KG	540	18,88
9	014.003.092	CARNE SUINA BISTECA TRASEIRO EM BIFES	KG	440	10,90
11	014.003.094	FRANGO SEMI PROCESSADO EM FILE DE PEITO	KG	570	8,07
20	014.003.103	PEITO DE FRANGO	KG	540	7,40
22	014.003.105	CARNE BOVINA BISTECA BIFE	KG	260	18,84
					4.898,40
					96.147,20
410316- METRO COMERCIAL LTDA - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
16	014.003.099	PREJUNTO PEÇA OU FATIADO	KG	850	22,32
17	014.003.100	QUEIJO MUSSARELA PEÇA OU FATIADO	KG	900	22,36
21	014.003.104	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	KG	750	18,63
24	014.003.107	MARGARINA COM SAL 500 GR	PO	1.230	3,98
					4.895,40
					57.963,90
Valor Total da Licitação:					219.826,20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/6/23838 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2017.

ATA DE REGISTRO N.º 246/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE ESPECULOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÓDIGO AUDESP:2017000000229

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebraram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao Ofício nº 071/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,



representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva – SP e a empresa P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.991/0001-08, com sede à Rua Independência, nº 3199, Centro, CEP 15010-110, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por JULIANA CRISTINA SOARES LOPES, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 53.318.925-1 e inscrita no CPF sob o nº 269.867.758-90, residente e domiciliado à Rua Josias José Vieira, nº 420, Colina do Sol, na cidade de Bady Bassitt – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ESPECULOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 246/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado

mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 07 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 16764-9, Agência 5853-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:



9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta

da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de outubro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante(s)

P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE
LTDA – ME

JULIANA CRISTINA SOARES LOPES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licitação: 000263/17 PREGÃO ELETRÔNICO						
17151 - PS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA-ME Cnpj: 08.304.991/0001-08						
2	018.001.003	ESPELHO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO NPÇ		30.000	0,82	24.600,00
3	018.001.004	ESPELHO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO NAO PÇ		20.000	0,84	16.800,00
4	018.001.005	ESPELHO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE NAO PÇ		5.000	1,56	7.800,00
Valor Total Geral:						49.200,00
Valor Total da Licitação:						49.200,00

Errata

ERRATA

**NA PUBLICAÇÃO DO DIA 23/10/2017 ONDE SE LÊ:
MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 283/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PARA CONFECÇÕES DE 67.000 CARNÊS DE IPTU,**



CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
MAGIC UNDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI - EPP	R\$ 32.300,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SE

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÕES DE 67.000 CARNÊS DE IPTU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
MAGIC UNDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI - EPP	R\$ 32.300,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 25/10/2017 à 26/10/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL, VESTUÁRIO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 5ª colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 7ª(sétima) colocadas, conforme segue:

LOTE: 02 – EMPRESA: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 939,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.010,67, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 03 – EMPRESA: PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.690,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.505,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 05 – EMPRESA: PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 920,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.099,30, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 06 – EMPRESA: NETSHOP ELETRONICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 11.170,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 14.100,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 25/10/2017 à 26/10/2017. OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENCAMINHARAM

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE ACHOCOLATADO EM PÓ, AÇUCAR CRISTAL, AÇUCAR REFINADO, GELATINA EM PÓ, GELATINA EM PÓ DIET, ADOÇANTE DIETÉTICO, MACARRÃO E CHÁ MATE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 2ª(segunda) colocada do pregão, referente ao item relacionado abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 3ª(terceira) colocada, conforme segue:

ITEM: 07 – EMPRESA: DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$89.880,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 121.249,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.



A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AMOSTRAS. FAVOR SE ATENTAREM PARA A CLÁUSULA 9.5 – ITEM 1 DO EDITAL. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa, da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI EPP- (REF AO ITEM 01)

Ficam, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 24/10/2017 a 26/10/2017. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/1/2330

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDELER LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LOCALIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 14.322,36



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

PREFEITURA MUNICIPAL

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	28.490.724,73	1.798.068,62	30.288.793,35
1112.02.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	3.942.069,60	221.610,95	4.163.680,55
1112.04.31.01	I.R.R.F. - PREFEITURA	5.481.994,75	579.841,76	6.061.836,51
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	4.577,40	0,00	4.577,40
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	3.088.646,18	395.424,37	3.484.070,55
1113.05.00.00	ISS	15.434.136,03	1.986.311,80	17.420.447,83
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	173.146,83	27.359,74	200.506,57
1121.25.00.01	TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL	52.620,99	6.613,51	59.234,50
1121.25.00.02	TAXA FISCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO - TFF	1.308.814,21	373.625,42	1.682.439,63
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	89.619,81	24.083,00	113.702,81
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL	103.171,86	32.954,73	136.126,59
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	84.531,17	11.322,52	95.853,69
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	16.423,74	3.679,72	20.103,46
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	58.520,60	5.079,53	63.600,13
1121.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	4.494,54	619,76	5.114,30
1121.99.00.01	TAXA DE LOCAÇÃO ESÁDIO MUNICIPAL SILVIO SALLES	1.902,56	537,92	2.440,48
1121.99.00.02	TAXA DE PERMISSÃO DE USO DO SHOPPING POPULAR	0,00	0,00	0,00
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	5.761.761,80	293.854,39	6.055.616,19
1122.99.00.01	TAXA DE EXPEDIENTE	295.609,15	22.181,01	317.790,16
1122.99.00.02	TAXA COMBATE À INCÊNDIO	1.117.364,58	68.317,90	1.185.682,48
1122.99.00.03	TAXA CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.063.962,50	76.013,62	1.139.976,12
1122.99.00.04	TX.RECOLH..TRAT.DEST.RES.PROD.SERV.SAÚDE	402.568,08	75.446,84	478.014,92
1122.99.00.05	TAXA INVESTIDURA	109.305,82	14.289,86	123.595,68
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	281.313,34	0,00	281.313,34
	Sub Total	67.367.280,27	6.017.236,97	73.384.517,24
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	27.850.961,18	2.646.861,34	30.497.822,52
1721.01.03.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1721.01.04.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA JULHO	1.867.204,40	0,00	1.867.204,40
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	87.515,96	44.897,16	132.413,12
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	199.173,04	24.896,63	224.069,67
	Sub Total	30.004.854,58	2.716.655,13	32.721.509,71
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	41.831.512,92	5.487.378,10	47.318.891,02
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	21.020.908,74	978.440,10	21.999.348,84
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	283.825,46	35.378,09	319.203,55
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	163.922,79	0,00	163.922,79
	Sub Total	63.300.169,91	6.501.196,29	69.801.366,20
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	91.980,39	21.060,21	113.040,60
1911.39.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	14.354,71	4.103,58	18.458,29
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	87.591,42	8.645,05	96.236,47
1911.99.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	88.346,74	31.095,55	119.442,29
1911.99.01.02	MULTAS E J.DE MORA TAXA COMBATE À INCÊNDIO	3.382,80	896,70	4.279,50



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

PREFEITURA MUNICIPAL

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DIVIDA ATIVA - IPTU	1.705.235,64	174.188,93	1.879.424,57
1913.12.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA - ITBI	0,00	0,00	0,00
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA - ISS	235.163,76	18.563,46	253.727,22
1913.35.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA-TAXA FISCAL I.E VIG.SANITÁRIA	12.017,23	1.213,95	13.231,18
1913.99.00.01	MULTAS E J.MORA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	318.843,06	26.966,96	345.810,02
1913.99.00.02	MULTAS E J.MORA DÍV.ATIVA TAXA COMBATE INCÊNDIO	30.381,03	1.928,90	32.309,93
	Sub Total	2.587.296,78	288.663,29	2.875.960,07
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.298.220,93	347.438,25	3.645.659,18
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	0,00	0,00	0,00
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	531.566,33	49.539,56	581.105,89
1931.35.00.00	REC.DÍV.ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.567,15	662,43	9.229,58
1931.99.01.01	RECEITA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS - PRICIP	644.397,24	54.969,94	699.367,18
1931.99.01.02	RECEITA DÍVIDA ATIVA DA TAXA COMB.INCÊNDIO	59.647,50	2.999,39	62.646,89
	Sub Total	4.542.399,15	455.609,57	4.998.008,72
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.01	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN	-5.570.192,00	-529.372,24	-6.099.564,24
9510.00.00.02	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-17.503,13	-8.979,42	-26.482,55
9510.00.00.03	Dedução do FUNDEB - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESON	-39.834,56	-4.979,32	-44.813,88
9510.00.00.04	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	-8.366.302,42	-1.097.475,61	-9.463.778,03
9510.00.00.05	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA	-4.205.960,33	-195.688,03	-4.401.648,36
9510.00.00.06	Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	-55.489,63	-7.075,62	-62.565,25
	Sub Total	-18.255.282,07	-1.843.570,24	-20.098.852,31
	Total	149.546.718,62	14.135.791,01	163.682.509,63

Catanduva, 30 de setembro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO - CRC: 1SP 297575/0-2/SP

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro a Setembro/2017

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	89.125.000,00	62.406.261,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	45.010.000,00	30.004.854,58
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	89.450.000,00	63.136.247,12
TOTAL	223.585.000,00	155.547.363,57
RETENÇÕES AO FUNDEB	26.804.000,00	18.255.282,07
RECEITA LÍQUIDA	196.781.000,00	137.292.081,50

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	55.896.250,00	38.886.840,89

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	83.546.000,00	37,37	48.886.255,63	31,43	46.403.794,98	29,83	42.371.003,63	27,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	34.059.000,00	15,23	13.485.214,00	8,67	13.447.455,15	8,65	10.990.545,82	7,07
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	22.683.000,00	10,15	17.145.759,56	11,02	14.701.057,76	9,45	13.125.175,74	8,44
RETENÇÕES AO FUNDEB	26.804.000,00	11,99	18.255.282,07	11,74	18.255.282,07	11,74	18.255.282,07	11,74

DESPESAS TOTAIS

DEDUÇÕES

TOTAL	96.540,40	0,06	96.540,40	0,06	96.540,40	0,06
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL	96.540,40	0,06	96.540,40	0,06	96.540,40	0,06

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	48.789.715,23	31,37	46.307.254,58	29,77	42.274.463,23	27,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.485.214,00	8,67	13.447.455,15	8,65	10.990.545,82	7,07
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	17.049.219,16	10,96	14.604.517,36	9,39	13.028.635,34	8,38
RETENÇÕES AO FUNDEB	18.255.282,07	11,74	18.255.282,07	11,74	18.255.282,07	11,74

AFONSO MACCHIONE NETO
Prefeito MunicipalPATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2SANDRA REGINA BONIFACIO
Secretária Munic. de EducaçãoSOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva APLICAÇÃO NO ENSINO EXERCÍCIO DE 2017 - ATÉ SETEMBRO

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

155.547.364

APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 25%

38.886.841

DESPESA COM A EDUCAÇÃO BÁSICA

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

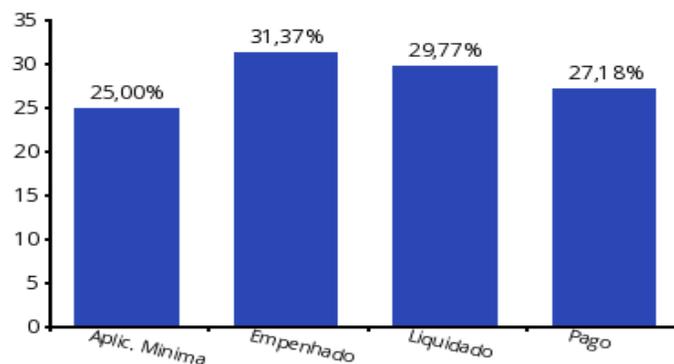
RETENÇÕES AO FUNDEB

(-) FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO

APLICAÇÃO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS

EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
30.534.433	31,37	28.051.973	29,77	24.019.181	27,18
18.255.282		18.255.282		18.255.282	
0		0		0	
48.789.715		46.307.255		42.274.463	

Despesas com Recurso da Educação





Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/2007)

Período: Janeiro a Setembro/2017

RECEITA DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	47.000.000,00	32.265.508,90
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	150.000,00	68.269,84
TOTAL	47.150.000,00	32.333.778,74

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	26.804.000,00	18.255.282,07

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	47.150.000,00	32.333.778,74
MAGISTÉRIO (60%)	28.290.000,00	19.400.267,24

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	32.265.508,90	18.255.282,07

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) **14.010.226,83**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	58.781.000,00	124,66	32.963.917,09	101,94	32.711.181,36	101,16	29.407.396,89	90,94
MAGISTÉRIO	33.688.000,00	71,44	32.554.911,09	100,68	32.490.130,68	100,48	29.186.346,21	90,26
OUTRAS	25.093.000,00	53,21	409.006,00	1,26	221.050,68	0,68	221.050,68	0,68

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			32.963.917,09	101,94	32.711.181,36	101,16	29.407.396,89	90,94
MAGISTÉRIO			32.554.911,09	100,68	32.490.130,68	100,48	29.186.346,21	90,26
OUTRAS			409.006,00	1,26	221.050,68	0,68	221.050,68	0,68

AFONSO MACCHIONE NETO
Prefeito Municipal

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

SANDRA REGINA BONIFACIO
Secretária Munic. de Educação

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Catanduva APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB EXERCÍCIO DE 2017 - ATÉ SETEMBRO

RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

32.333.779

APLICAÇÃO MÍNIMA - 60% PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

19.400.267

APLICAÇÃO MÍNIMA - 95% DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO

30.717.090

DESPESA COM EDUCAÇÃO BÁSICA

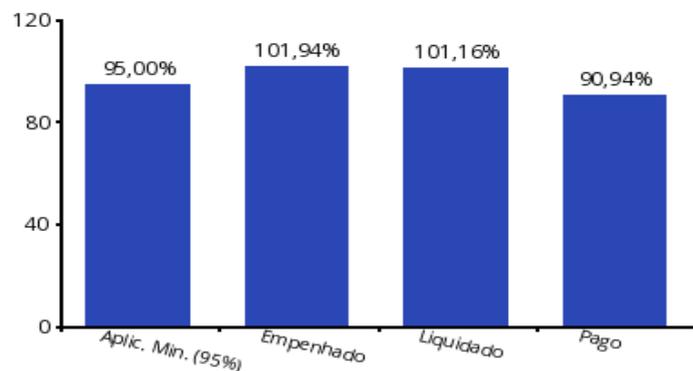
DESPESAS COM MAGISTÉRIO (MIN. 60%)

DEMAIS DESPESAS (MAX. 40%)

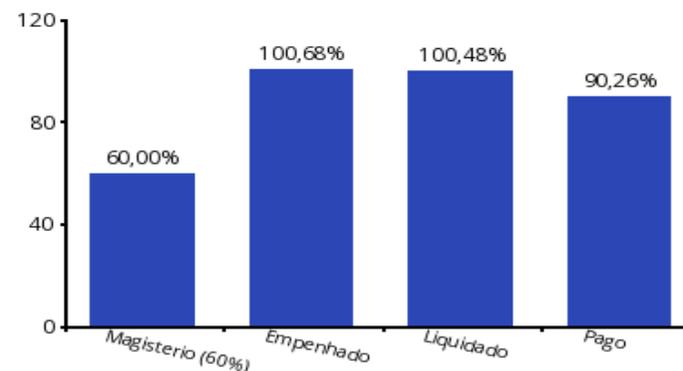
TOTAL GERAL APLICADO (MIN. 95%)

EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
32.554.911	100,68	32.490.131	100,48	29.186.346	90,26
409.006	1,26	221.051	0,68	221.051	0,68
32.963.917	101,94	32.711.181	101,16	29.407.397	90,94

Despesas com Recurso do FUNDEB



Aplicação Mínima Obrigatória Magistério





Notificações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
M. Bernardo Transportadora – Me	Estrada Catanduva/Palmares	1297 E 1298 – AIA	2017/7/28621

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 24 de outubro de 2017.

José Roberto Gomes
Seção De Dívida Ativa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	QUADRA /LOTE Nº	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
Guebara E Borgonovi Engenharia Industria E Comercio Ltda	Rua Florestal	D/02	105/16 –TS	2017/1/2069

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 24 de outubro de 2017.

Valéria Ap. Maniezzo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita Designada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo do Paço Municipal**, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Éderson Miguel Lorencete 37644174800	2017/4/16970	Inscrição Municipal
J.J Promoções E Eventos Ltda	2012/1/1867	Cancelamento De Oficio
Leonardo Jose Rodrigues 39893773881	2017/7/29079	Inscrição Municipal

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.
Catanduva, 24 de outubro de 2017

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita
Designada



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA SEDE DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CAPTAÇÕES E E.T.E – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 08/11/2017 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 24 de outubro de 2017 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

63518	63356	63359	63361	63362	63387	63389
63619	63542	63544	63615	63545	63622	63694
63396	63695	63696	63548	63549	63697	63698
63625	63403	63406	63627	63626	63701	63702
63409	63808	63630	63554	63557	64600	63556
63415	63558	63811	63634	63738	63812	63421
63563	63365	63801	63373	63798	63612	63374
63530	63691	63376	63380	63730	63833	63609
63537	63464	63226	63228	63825	63465	63468
63469	63575	63752	63754	63480	63655	63580
63657	63577	63581	63662	63663	63248	63664
63251	63720	63257	63742	63262	63266	63590
63493	63497	63275	9049163	63724	63283	63288
63770	63829	63296	63511	63599	63725	63318
63319	63744	63324	63782	63325	63781	63672
63330	63748	63675	63333	63510	63793	63336
63515	63343	63727	36486	9046398	9054211	9045494
9042689	590975	9046557	9043655	64397	64515	64507
64387	64368	64382	9046898	9040489	9040494	588830
64280	64334	9049829	587359	69397	588878	64276
64453	587798	64618	64339	64486	587264	589532
69265	64491	64473	64493	64439	64667	64420
64456	64477	64605	64502	587616	64431	64580
64401	64380	64400	64357	588763	588108	64285
61007	60879	60959	61847	61101	589116	60881
61900	61102	61537	61634	64273	61613	61759
60638	61051	61195	61538	61840	61777	60635
60625	61544	60642	587239	61798	51456	60752
61550	61770	60960	61368	61797	61624	60899
63706	63424	63426	63636	63814	63815	63817
63819	63443	63641	63713	63820	63642	63449
63567	63451	63716	63569	63645	63644	63648
63462	63647	63836	9054166	61800	64262	61719
61866	61097	60918	61435	61525	60725	61189
61562	61526	61414	61632	61586	64213	61319
61320	61321	60729	60919	60606	60731	61254
61322	61532	60875	61257	60877	61533	61002
61785	60623	60920	61535	61635	60956	61260
60922	61371	61168	61263	61636	61048	61692
60895	60749	9046321	64578	61406	60578	61156
61034	61508	61234	61036	587573	61354	61560
61308	61382	61307	60710	61813	60950	60853
61509	61712	61239	60855	61184	61698	61120
61411	61512	61618	61072	60857	61514	61313
60587	61817	60592	60718	60863	61750	61148
61383	61247	61361	61518	61520	60995	61248



60597	61074	61315	61289	61669	61180	61027
60548	61350	60699	61177	61220	61773	60825
61558	61136	60829	60688	61738	61139	63145
60690	60557	61646	61596	61489	61841	60567
60691	60692	61887	587890	61495	60778	61067
61299	61405	60582	61501	61617	60568	



EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti fará vistoria e visitas casa a casa na Área 02 (Pacha 1, Pacha2, Bom Pastor, Eldorado) de 17 de outubro até o final do mês, caso não aja caso suspeito ou nebulização. Também será feita a atualização do mapa de quarteirão e, se o morador não for encontrado em sua residência, receberá uma notificação para agendar uma visita em 48 horas pelo telefone 3521-4087, das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

A Secretaria de Saúde está mantendo equipe de plantão aos sábados para realizar as casas agendadas e demanda como bloqueio e nebulização de caso suspeito, além de trabalho nas escolas como forma de prevenção. Seguem em andamento, ainda, as vistorias nos imóveis que estão com chaves nas imobiliárias.



“Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o Aedes aegypti”

MUTIRÃO

“TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE, ZIKA e CHIKUNGUNYA”

O trabalho contará com aproximadamente 140 funcionários da EMCAa e Agentes Comunitários, com foco em imóveis públicos, privados e baldios, eliminação de criadouros, remoção mecânica, nebulização e orientação. A iniciativa é da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

SÁBADO - DIA 21 DE OUTUBRO DE 2017

São Francisco, Jardim Augusta, Santa Rosa, Jardim Bela Vista, Vila Alexandria, Res. Moreschi e Jardim Vertoni.

SÁBADO - DIA 28 DE OUTUBRO DE 2017

Higienópolis, Vila Lunardelli, Vila Jorge, Vila Bela Vista, Jardim Salles, res. Maria L Faria Tarraf, São Benedito.

DICA DA SEMANA:

Ponha areia nos vasos das plantas. Em vez de usar água para as plantas, use areia ou pó de café nos pires dos vasos e, então, coloque água. A água contida é suficiente para manter as plantas vivas, mas sem ser um ponto de depósito dos ovos do mosquito da dengue. Não se esqueça de verificar ralo interno, ralo externo, laje, calha, vaso sanitário, piscina, consumo animal.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

EMCAa CATANDUVA

CATANDUVA PERMANECE EM ESTADO DE ALERTA DE DENGUE

Catanduva continua em estado de alerta para a dengue. A quantidade de larvas encontradas em imóveis do município está acima do tolerável. O resultado do Levantamento Rápido de Índices de Infestação para o *Aedes aegypti* (LIRAA) ficou em 2,2%, quando o aceitável pelo Ministério da Saúde é de 1%.

Os dados têm base em amostras de visitas realizadas em outubro. Nos primeiros dias desse mês, os agentes de endemias avaliaram 6.806 imóveis. Desse total, 3.412 casas estavam abertas e outras 3.394 foram encontradas de portas fechadas no momento da inspeção.

O resultado do levantamento aponta para aumento no percentual larvário local, com relação à quantidade apurada em julho deste ano, quando foi registrado 1,3%.

O LIRAA é considerado instrumento fundamental para orientar ações de controle da dengue. Os resultados das amostragens possibilitam aos gestores locais de saúde antecipar estratégias de prevenção ao vetor.

Durante a avaliação, as regiões mais afetadas foram a área 04 (2,8%), que compreende o Parque das Américas, Higienópolis e Santo Antonio, e área 03 (2,6%), que tem na lista Jardim Soto, Parque Iracema e Monte Líbano. Na sequência aparecem as áreas 01 (2,5%), 05 (2,0%) e 02 (1,3%).

Com a etapa concluída, a EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) vai intensificar o serviço de retirada de criadouros e orientação aos moradores. As ações serão direcionadas especialmente de forma escalonada para atingir as áreas que obtiveram do maior para o menor índice de larvas na inspeção.

Boletim

Balanço epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde aponta para um total de 21 casos de dengue no município, do começo do ano até setembro. O setor mantém atividades de agendamento de visitas pelo telefone (17) 3521-4087.





PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00**
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00
Pedro Boso	
06:00*	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40**
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40**

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40****

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40****
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40*

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE DE FORA!

“Separe seu material reciclável e contribua para um município Mais Sustentável”

PREFEITURA DE CATANDUVA

Monte Azul
LIMPEZA PÚBLICA

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos, folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOVÍ
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURÍ
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. EL DORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS



MICOPY (17) 3521-5303

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)